



## PROVIMENTO Nº 153/2007-CGJ

**Institui a Ouvidoria *on line* no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amapá e regula seu funcionamento.**

O Desembargador RAIMUNDO VALES, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso II, do Decreto (N) nº 069/91; art. 30, inciso II, da Resolução nº 006/2003 (RITJAP) e art. 4º, inciso II, do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

**Considerando** que incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça a orientação, controle e fiscalização disciplinar dos serviços judiciais de 1º Grau e dos Cartórios Extrajudiciais do Estado;

**Considerando** a necessidade de ampliar, simplificar e facilitar a participação da população na gestão correicional da Justiça de 1º Grau do Estado, com vistas ao recebimento de sugestões, críticas e reclamações.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amapá, a Ouvidoria *on line*, destinada a receber sugestões, críticas e reclamações formuladas através de meio eletrônico, a respeito da Justiça de 1º Grau Estadual, seus órgãos e agentes, inclusive, delegatários de serviços notariais e de registros públicos.

**Art. 2º.** Para os fins deste Provimento, a Corregedoria-Geral disponibilizará, na página que possui hospedada nos sítios eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o link "Ouvidoria *on line*", onde poderão ser acessados, preenchidos e remetidos os formulários necessários, vedado o anonimato.

**Art. 3º.** Recebido o formulário eletrônico e verificada a identidade e endereço do remetente, a Corregedoria-Geral fará o encaminhamento necessário ou dará tratamento cabível, dando-lhe ciência dos mesmos.

**Parágrafo único.** No caso do objeto da reclamação ou providência extrapolar o poder de decisão do Corregedor-Geral, o conteúdo do formulário será remetido ao órgão competente para apreciá-lo, cientificando o remetente.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**Art. 4º.** Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Macapá, 10 de dezembro de 2007.

Desembargador **RAIMUNDO VALES**

*Corregedor-Geral*